

Id:OF8BF8B81EA12527

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS CNPJ Nº 07.850.042/0001-60			
<b>RELATÓRIO GERAL SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2.025</b>			
Em cumprimento às disposições estabelecidas na Lei 4.320/64, na Instrução Normativa TCE-PI Nº 005/2.025 na Lei Complementar nº 101/2000, expomos a esse Egrégio Tribunal de Contas e a todos os demais, em nome do interesse público, os resultados gerais do período em que estava à frente deste Poder Legislativo no <b>Exercício Financeiro de 2.025</b> , evidenciados nos balanços e demonstrativos que registram os atos e fatos administrativos e financeiros desta entidade em menção.			
<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>◆ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>			
O balanço deve ser considerado como um documento que representa, em dado momento e de modo sintético, o estado de uma administração, sob o ponto de vista de seus direitos e obrigações.			
O Anexo 12 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada nos permite cortar a receita arrecadada com aquela que teria sido prevista possibilitando vislumbrar o resultado orçamentário do exercício, a mesma não possui receita orçamentária devido aos valores recebidos para manutenção do Poder Legislativo se tratar de repasse oriundo do Poder Executivo o mesmo nesta tabela se apresenta zerados na seguinte forma:			
RECEITA	PREVISTA 2.025	ATUALIZADA 2.025	ARRECADADA 2.025
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORT. DE EMPRÉSTIMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS REC. DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Rua Santa Luzia - S/Nº - Email: curralinhoslegislativopi@gmail.com - Centro - Curralinhos- PI  
CNPJ Nº 07.850.042/0001-60 - CEP: 64.453-000

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS CNPJ Nº 07.850.042/0001-60			
O Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 trata-se de comparação semelhante à do Anexo 10, porém em relação a despesa autorizada com a despesa totalizada pelos empenhos feitos à conta dos créditos autorizados; identificando a existência de economia de dotação ou estouro da dotação. Ocorrendo economia quando o que se fixa é maior que o que se realiza; o estouro é quando a despesa realizada supera a fixada. A associação em epígrafe portou-se da seguinte maneira:			
DESPESAS	AUTORIZADA 2.025	ATUALIZADA 2.025	EMPENHADA 2.025
<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>1.021.948,75</b>	<b>1.247.018,34</b>	<b>1.244.549,93</b>
PESSOAL E ENCARGOS	687.059,38	800.145,32	800.145,32
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DES. CORRENT.	334.889,37	446.873,02	444.404,61
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>53.051,25</b>	<b>27.981,66</b>	<b>27.981,66</b>
INVESTIMENTOS	53.051,25	27.981,66	27.981,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.075.000,00</b>	<b>1.275.000,00</b>	<b>1.272.531,59</b>

**◆ BALANÇO FINANCEIRO**			
A situação financeira da entidade é demonstrada pelo balanço financeiro. Esse balanço, que é o Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, acusa na parte da receita orçamentária o produto da arrecadação da receita por fontes feita de acordo com o orçamento, bem como dos ingressos considerados como receita extra-orçamentária.			
A despesa demonstra os pagamentos por funções de governo. Após a inscrição da despesa orçamentária contabilizam-se as operações extras – orçamentárias, cuja soma orçamentária e extra-orçamentária é deduzida do total da receita e de saldos anteriores demonstrando dessa forma os saldos de caixa e banco que se transferem para o exercício seguinte.			
Do resultado financeiro do exercício registrou-se a seguinte situação:			
RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
**ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**ORÇAMENTÁRIA**	**1.272.531,59**
GERAL	0,00	GERAL	1.272.531,59
**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**1.273.989,74**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**0,00**
RECEB. EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	302.364,97	PAGAM. EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	271.714,45
**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**776,95**	**SALDO SEGUINTE**	**32.885,62**

Rua Santa Luzia - S/Nº - Email: curralinhoslegislativopi@gmail.com - Centro - Curralinhos- PI  
CNPJ Nº 07.850.042/0001-60 - CEP: 64.453-000

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS CNPJ Nº 07.850.042/0001-60			
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	776,95	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	32.885,62
<b>TOTAL</b>	<b>1.577.131,66</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.577.131,66</b>

As disponibilidades financeiras registradas no balanço financeiro totalizam o valor R\$ 32.885,62 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) expressando com fidedignidade os mesmos apresentados no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial. As despesas por funções de governo estão assim demonstradas:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
Legislativa	R\$ 1.272.531,59
Judiciária	R\$ 0,00
Essencial a Justiça	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Defesa Nacional	R\$ 0,00
Segurança Pública	R\$ 0,00
Relações Exteriores	R\$ 0,00
Assistência Social	R\$ 0,00
Previdência Social	R\$ 0,00
Saúde	R\$ 0,00
Trabalho	R\$ 0,00
Educação	R\$ 0,00
Cultura	R\$ 0,00
Direitos a Cidadania	R\$ 0,00
Urbanismo	R\$ 0,00
Habituação	R\$ 0,00
Saneamento	R\$ 0,00
Gestão Ambiental	R\$ 0,00
Ciência e Tecnologia	R\$ 0,00
Agricultura	R\$ 0,00
Organização Agrária	R\$ 0,00
Indústria	R\$ 0,00
Comércio e Serviços	R\$ 0,00
Comunicações	R\$ 0,00
Energia	R\$ 0,00

Rua Santa Luzia - S/Nº - Email: curralinhoslegislativopi@gmail.com - Centro - Curralinhos- PI  
CNPJ Nº 07.850.042/0001-60 - CEP: 64.453-000

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS CNPJ Nº 07.850.042/0001-60			
Transporte		R\$ 0,00	
Desporto e Lazer		R\$ 0,00	
Encargos Especiais		R\$ 0,00	
Reserva de Contingência		R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.272.531,59</b>	

**◆ BALANÇO PATRIMONIAL**			
Este Anexo 14 demonstra a situação patrimonial da entidade, ou seja, os valores do ativo e os elementos do passivo. A diferença quando positiva entre o Ativo Real e Passivo Real apresentará o Saldo Patrimonial de Ativo Real Líquido ocorrendo o contrário, isto é, quando os elementos do passivo superam os valores do ativo, o saldo patrimonial demonstrará o Passivo Real Descoberto:			
ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
**ATIVO CIRCULANTE**	**R\$ 96.896,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**R\$ 112.533,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 32.885,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	R\$ 30.197,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO	R\$ 61.302,44	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 9.043,00
PRAZO	R\$ 0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	R\$ 73.293,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	R\$ 0,00		
**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**R\$ 245.418,09**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**R\$ 0,00**
BENS MÓVEIS	R\$ 20.418,09	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00
BENS IMÓVEIS	R\$ 225.000,00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	R\$ 0,00		
**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**R\$ 0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**R\$ 229.780,93**
**TOTAL GERAL**	**R\$ 342.314,15**	**TOTAL GERAL**	**R\$ 342.314,15**
**◆ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**			
A Demonstração das Variações Patrimoniais informa as alterações efetivas sofridas pelo patrimônio durante o transcorrer de um período. Em realidade, esta demonstração indica, por um lado, os recursos financeiros efetivamente obtidos e, por outro, os recursos aplicados e utilizados nas várias atividades executadas pela administração.			
A associação apresentou as seguintes variações no patrimônio no decorrer do exercício:			

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
 CNPJ Nº 07.850.042/0001-60


VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	R\$
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>1.384.761,56</b>
REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.273.989,74
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.604,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	94.167,30
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (DEFICIT)</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>1.261.198,36</b>
PESSOAL E ENCARGOS	800.145,32
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	446.324,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14.728,43
TRIBUTÁRIAS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (SUPERÁVIT)</b>	<b>123.563,20</b>

#### ◆ DÍVIDA FUNDADA INTERNA

O Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 faz referência à demonstração da dívida fundada interna. Essa dívida geralmente é constituída de empréstimos contratos a longo prazo, dependentes de autorização legislativa e de dívidas consolidadas para autorização por prazo superior a 12 (doze) meses.

Ficando assim demonstrada durante o exercício em questão:

NOME DA DÍVIDA	SALDO INICIAL	EMIÇÃO	RESGATE/CANCELAMENTO	SALDO ATUAL
INSS - PARCELADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SALDO TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### ◆ DÍVIDA FLUTUANTE

De acordo com a Lei nº 4.320/64, esse demonstrativo, que é constituído do Anexo 17, registra dívida a curto prazo tais como os restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos, débitos de tesouraria e diversos. Dos saldos das dívidas apuradas no final do exercício encerrado somados; às inscrições ocorridas no exercício subsequente,

Rua Santa Luzia - S/Nº - Email: currupatilhoislegislativopi@gmail.com - Centro - Currupati - PI  
 CNPJ Nº 07.850.042/0001-60 - CEP: 64.453-000


 ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
 CNPJ Nº 07.850.042/0001-60


deduzem-se as baixas verificadas, apontando os saldos a pagar para o exercício seguinte. A associação comportou-se da seguinte forma:

DÍVIDA FLUTUANTE	R\$
SALDO ANTERIOR	73.447,31
INSCRIÇÃO	245.560,94
BAIXA	216.215,52
<b>SALDO P/ EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>102.792,73</b>

#### CONCLUSÃO

O Balanço Contábil é composto de quadros comparativos, anexos e relatórios que permitirão uma análise sobre o aspecto econômico e financeiro da entidade. Havendo, entretanto necessidade de outros elementos ou informações colocamos-nos a disposição de qualquer interessado para dirimir todas as dúvidas que porventura venham a surgir, de forma a absorver o princípio da publicidade, um dos pilares sob os quais se sustenta a atual administração pública.

LUCIVALDO DE SOUSA SANTOS  
 VEREADOR-PRESIDENTE  
 CPF Nº033.703.453-23

JOÃO ANTONIO DA TRINDADE VIANA  
 CRC-PI Nº 6.329/0-5  
 CPF Nº 643.724.213-20

Rua Santa Luzia - S/Nº - Email: currupatilhoislegislativopi@gmail.com - Centro - Currupati - PI  
 CNPJ Nº 07.850.042/0001-60 - CEP: 64.453-000

Id:030E877CD4C722C0


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI  
 ESTADO DO PIAUÍ

#### DECRETO Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 511, de 21 de junho de 2024, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Saúde do Município de Canto do Buriti - PI, disciplinando o enquadramento, o estágio probatório, a avaliação de desempenho, a progressão e promoção funcional, os efeitos de licenças e afastamentos na carreira, a concessão de gratificações, adicionais, incentivos financeiros e ajudas de custo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 78 da Lei Municipal nº 511/2024;

#### DECRETA:

##### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 511, de 21 de junho de 2024, estabelecendo normas e procedimentos relativos ao enquadramento, ao estágio probatório, à avaliação de desempenho, à progressão e à promoção funcional dos servidores públicos efetivos abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Saúde do Município de Canto do Buriti, bem como disciplina os efeitos de licenças e afastamentos na carreira e a concessão de gratificações, adicionais, incentivos financeiros e ajudas de custo previstos na referida Lei.

##### CAPÍTULO II - DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ATUAIS

Art. 2º O enquadramento dos atuais servidores efetivos no novo quadro de pessoal observará o tempo de serviço e a habilitação legal, conforme estabelecido nos artigos 74 e 75 da Lei nº 511/2024.

§1º. O enquadramento será realizado de acordo com o vínculo funcional do servidor:

I – o servidor em estágio probatório será enquadrado no Grau Inicial da carreira, conforme art. 74, inciso I, da Lei Municipal nº 511/2024;

II – o servidor estável será enquadrado no Grau e Referência correspondentes ao seu tempo de serviço no cargo, conforme art. 74, inciso II, da Lei Municipal nº 511/2024.

§2º. Para fins do inciso II do art. 74, será observado o interstício de 05 (cinco) anos para cada nível, nos termos da Lei.

§3º. A contagem de tempo será considerada exclusivamente para o período de efetivo exercício no cargo no âmbito do Município de Canto do Buriti.

Art. 3º A Comissão de Enquadramento, criada pelo Art. 72 da Lei nº 511/2024, deverá apresentar a lista nominal provisória dos servidores aptos ao enquadramento observando os critérios legais estabelecido.

§ 1º A lista deverá indicar o Cargo, a Classe e a Referência em que cada servidor será posicionado, observados os interstícios previstos nos arts. 74 e 75 da Lei Municipal nº 511/2024.

§ 2º Os servidores que ainda estiverem em estágio probatório serão enquadrados automaticamente no Nível e Referência inicial da carreira de seu respectivo cargo.

Art. 4º Após a publicação do enquadramento, caberá recurso no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ao Chefe do Poder Executivo, que o encaminhará à Comissão para análise e parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º O ato final de enquadramento será formalizado mediante Decreto específico contendo as listas nominais definitivas.

##### CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º A Avaliação de Desempenho é instrumento obrigatório para a aquisição da estabilidade e para o desenvolvimento na carreira, devendo mensurar os seguintes fatores previstos no Art. 27 da Lei nº 511/2024.

Art. 7º A avaliação do estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses, será realizada pela Direção da Unidade onde o servidor estiver lotado, observados os critérios previstos no art. 27 da Lei Municipal nº 511/2024 e as normas complementares expedidas pela Administração.

**Parágrafo Único.** A Comissão Central de Avaliação de Aptidão em Estágio Probatório consolidará os relatórios semestrais e emitirá parecer final em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do triênio.

Art. 8º Para fins de Progressão Funcional, a avaliação de desempenho é requisito essencial, devendo o servidor obter classificação favorável no procedimento de avaliação para habilitar-se à mudança de referência.

(Continua na próxima página)